DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Outros Atos	4
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	5
Homologação / Adjudicação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 062/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020

"Abre no Orçamento Municipal, crédito adicional suplementar autorizado pela Lei nº 2.731, de 04 de dezembro de 2019, para o atendimento de despesas que especifica"

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita Municipal de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a autorização contida na Lei n° 2.731, de 04 de dezembro de 2019;

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária do exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), obedecendo-se a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.26.03 – Diretoria Obras, Viação e Serviços

Programação: 15.452.0020.2060 – Manutenção dos Serviços Urbanos

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha nº 126

Valor: R$ 4.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.25.01 – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Programação: 02.061.0002.2082 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha nº 63

Valor: R$ 11.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.29.02 – Fundo Municipal de Saúde

Programação: 10.302.0013.2047 – Assist. Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 05 – Transferências de Recursos Federal - Vinculados

Ficha nº 398

Valor: R$ 4.000,00

Art. 2º - O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Anulação de Dotação, no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.32.01 – Diretoria Mun. de Esporte, Lazer e Recreação

Programação: 27.813.0023.2064 – Promoção de Eventos, Festejos e Recreação

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha nº 528

Valor: R$ 19.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabapuã, 21 de Maio de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado, por afixação em local de costume desta prefeitura na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 215/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS".

- Considerando que consta dos respectivos prontuários as ocorrências dos correspondentes períodos aquisitivos, pela presente; **RESOLVE:**

- Ficam concedidas **FÉRIAS** em gozo aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo Efetivo	Período Aquisitivo	Período De Gozo	Nº. de Dias.
Antônio Domiciano Pinto	Executor de Serviços Gerais	24/06/2018-23/06/2019	25/05/2020-23/06/2020	30
Adão de Freitas Cabral	Executor de Serviços Gerais	04/05/2019-03/05/2020	21/05/2020-19/06/2020	30
Aparecido Istoppa	Vigia	04/02/2014-03/02/2015	01/06/2020-30/06/2020	30
Aparecido Istoppa	Vigia	04/02/2015-03/02/2016	02/07/2020-31/07/2020	30
Aparecido Istoppa	Vigia	04/02/2016-03/02/2017	03/08/2020-01/09/2020	30

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 216/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES".

- Ficam, a partir desta data, **NOMEADOS** os servidores abaixo relacionados, com posse e efetivo exercício a partir de 22 de Maio de 2020, para exercerem as funções do Cargo Efetivo de **Motorista de Ambulância**, Referência **"D".**

- MARLON MARTINS DOS SANTOS

- VINICIUS HENRIQUE MORETTO

- LUCIANO APARECIDO BOZZI

- LUIZ ALEXANDRE TOMBINI

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Outros Atos

NORMA COMPLEMENTAR SME 003, DE 21 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre a composição dos gêneros alimentícios do "Kit alimentação", para alunos matriculados nas Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino, nos termos do Decreto 048, de 22 de abril de 2020".

Helen Suzi Busnardo Louzada, Secretária Municipal de Educação, do Município de Tabapuã, Estado de São Paulo, nomeada pela Portaria n° 112, de 02 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas por legislação vigente, especialmente a Resolução FNDE nº 2, de 09 de abril de 2020 e Decreto Municipal 048, de 22 de abril de 2020 e,

Considerando que o Decreto Municipal 048, de 22 de abril de 2020 que dispõe sobre a distribuição de "Kit alimentação" para os pais ou responsáveis dos alunos matriculados nas Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino, em substituição ao fornecimento da merenda escolar, nos termos que específica

Considerando que o artigo 7º, do Decreto Municipal 048, de 22 de abril de 2020, normatiza a competência da Secretaria Municipal de Educação, para expedir Normas Complementares para o fiel cumprimento do respectivo Decreto;

Considerando a alimentação como um direito social, estabelecido no artigo 6º da Constituição Federal, que após a Emenda Constitucional nº64/2010, devendo o Poder Público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme disposto na Lei 11.346/2006, com alterações introduzidas pela lei 13.987, de 07 de abril de 2020, sobre o Sistema nacional de Segurança Alimentar;

Considerando que a Resolução FNDE nº 02, de 09 de abril de 2020, dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE -, durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional do novo coronavírus-Covid-19, justificando o interesse público, razões pelas quais resolve baixar a seguinte,

NORMA:

Art. 1º - Para a composição dos gêneros alimentícios do "Kit alimentação" que será distribuído aos pais ou responsáveis dos alunos matriculados nas Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino, em substituição ao fornecimento da merenda escolar, a Secretaria Municipal de Educação adota as normas contidas na Resolução FNDE nº 2, de 09 de abril de 2020, bem como a Cartilha de Orientações para a execução do PNAE, durante a situação de emergência decorrente da pandemia do coronavírus;

Art. 2º - Os gêneros alimentícios do "Kit alimentação" que será distribuído aos pais ou responsáveis dos alunos matriculados nas Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino, é de responsabilidade da Equipe Local, nos termos da Norma Complementar SME 002, de 23 de abril de 2020, sendo composto pelos seguintes itens:

1 litro de Leite

2 quilos de Arroz

400 gramas de Bolacha de Maisena

1 quilo de Feijão

500 gramas de Fubá

1 litro de Óleo

1 lata de Sardinha de 120 gramas

1 sachê de Molho de Tomate de 340 gramas

1 pacote de Macarrão de 500 gramas

Art. 3º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CAE-, deverá acompanhar e registar todo o processo de distribuição de "Kit alimentação", para alunos matriculados nas Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino, nos termos do Decreto 048, de 22 de abril de 2020.

Art. 4º - O registro que trata o artigo anterior, ficará arquivado na Secretaria Municipal de Educação, para devida fiscalização dos órgãos competentes em relação

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

as normas elencadas no Decreto Municipal 048, de 22 de abril de 2020 e resolução FNDE nº 2, de 09 de abril de 2020.

Art. 5° - Toda vez que houver a necessidade de alteração dos itens, que compõem os gêneros alimentícios do "kit alimentação", para alunos matriculados nas Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino, nos termos do Decreto 048, de 22 de abril de 2020, a Secretaria Municipal de Educação deverá efetuar a regulamentação através de Ato Próprio

Art. 6º - Esta Norma Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabapuã, 21 de maio de 2020.

Helen Suzi Busnardo Louzada.

Secretária Municipal de Educação.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

MUNICÍPIO DE TABAPUÃ
Processo Licitatório nº 028/2020 – Pregão Presencial nº 008/2020

Extrato de Aviso de Retificação do Edital e Reabertura de Licitação

O Município de Tabapuã torna público que o processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de insumos, destinados ao atendimento de enfermagem realizado através da Rede Básica de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as descrições constantes no Anexo I do edital, foi retificado, conforme alterações disponíveis no site do Município (www.tabapua.sp.gov.br). Em razão das alterações realizadas, fica REABERTA a licitação, designando-se a sessão pública do Pregão Presencial, para o dia 04 de junho de 2020, com início às 09h30, que excepcionalmente em virtude do Decreto nº 051/2020 ocorrerá nas dependências do Fundo Social de Solidariedade, na Av. Rodolfo Baldi nº 805, ao lado do Prédio do Paço Municipal com credenciamento dos interessados e posterior abertura dos envelopes, sendo ratificadas as demais disposições contidas em edital. Tabapuã/SP, 21 de maio de 2020. MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO – Prefeita Municipal. PUBLIQUE-SE.

Homologação / Adjudicação

DESPACHO DA PREFEITA EM 21/05/2020
Processo de Licitação nº 029/2020 - Pregão Presencial nº 009/2020
-Registro de Preços-

Homologando o procedimento licitatório com base no que consta dos autos do Processo nº 029/2020 – Pregão Presencial nº 009/2020, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição parcelada de fraldas, para distribuição gratuita, pela Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 12(doze) meses, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital, em favor das empresas/compromissárias classificadas na seguinte conformidade: EMPRESA: CIRURGICA UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 04.063.331/0001-21, vencedora dos itens: 4 e 7, pelo valor total de R$ 22.870,00 (vinte e dois mil oitocentos e setenta reais); e EMPRESA: MATERMED COMERCIAL DE ARTIGOS MEDICOS LIMITADA, inscrita no CNPJ:03.964.598/0001-27, vencedora dos itens 1; 2; 3; 5 e 6, pelo valor total de R$ 23.490,00 (vinte e três mil quatrocentos e noventa reais). VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO (REGISTRO DE PREÇOS): R$ 46.360,00 (quarenta e seis mil trezentos e sessenta reais). Autorizando a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido no edital. Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP, 21 de maio de 2020. MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO - Prefeita Municipal. PUBLIQUE-SE.